



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/08/2019

HORÁRIO: 08H30MIN

**LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY – 67 – CENTRO –MINAS GERAIS - TEL/
FAX (33) 3514-8000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.**

PREGOEIRA: ADRIANA PEREIRA DE MACEDO

O Senhor Eduir Camargos Almeida, Prefeito do Município de Franciscópolis, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019** objetivando a **eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte e os produtos a serem ofertados deverão ser de boa qualidade e primeira linha e deverão ser entregues nas quantidades e especificações exigidas pelo Município, **com prazo de entrega de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Franciscópolis situada a Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, Franciscópolis – Minas Gerais, iniciando-se no dia **21/08/2019, às 08H30MIN** e será conduzida pela pregoeira Oficial, Sra. Adriana Pereira de Macedo, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº. 001/2019, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2006, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Franciscópolis, e sobre o registro de preços, respectivamente.

Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.

Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste Edital.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Procuração;
- c) ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento com todos os requisitos da habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.
- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento.
- h) ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Superveniente.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente Licitação tem por objeto a **eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

2.2- O Município de FRANCISCOPOLIS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, **nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como a realizar pedido com quantitativo mínimo, correndo às expensas dos licitantes todos os custos correspondentes à remessa dos produtos.**

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 21/08/2019

HORA: 08H30MIN

LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 67 – CENTRO.

CEP: 39.695-000

FRANCISCOPOLIS-MG

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Franciscópolis- MG; Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que se apresentem constituídos na forma de empresa em consórcio.
- d) Que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

5 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21/08/2019**, às **08H30MIN**, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, situada na Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, quando os interessados deverão apresentar além dos envelopes 01/Proposta de Preços e 02/Documentos de Habilitação uma Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo V.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 - Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira e Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (em original e xerox)**. O horário do credenciamento será a partir das **08H30MIN do dia 21/08/2019**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pela pregoeira.

6.2 - **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar **cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes**.

6.3 – Os documentos elencados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, caso o licitante se faça representar pelo sócio, proprietário ou dirigente, ou a procuração, por instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**.

6.4- **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;**

6.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

7.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

7.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar à pregoeira e Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo Anexo V), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

a) **Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI)**

7.2.2 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.3 - **A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**

7.2.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 O licitante, no dia, horário e local fixado para a realização desta licitação, na abertura da sessão pública, deverá entregar à pregoeira sua proposta comercial e seus documentos para habilitação acondicionados em envelopes opacos, distintos e devidamente lacrados, com as seguintes menções na parte externa:

7.3.1 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019
DATA DE ABERTURA: 21/08/2019
HORÁRIO: 08H30MIN

7.3.2 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019
DATA DE ABERTURA: 21/08/2019
HORÁRIO: 08H30MIN

7.4 Caso os aludidos envelopes estejam em desacordo com o especificado neste Item 7.3, de forma a comprometer a segurança das apurações ou induzir a erro a pregoeira ou respectiva Equipe, será o licitante responsável desclassificado.

8 – PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

8.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Franciscópolis, Anexo III deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas contendo na parte externa e frontal as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

8.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

8.2.1 – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.2– Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.3– Indicar a razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa **que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação**, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. **Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.4 – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 17.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

8.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1 deste Edital.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

b) Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

8.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. Juntamente com a proposta impressa de vera ser apresentada também a mesma em mídia (CDs ou Pendriver), conforme planilha encaminhada juntamente com o edital, visando facilitar o julgamento, a não apresentação da proposta em mídia, não gerará desclassificação da licitante, pois e apenas para facilitar o julgamento.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3 - REGULARIDADE FISCAL.

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

9.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ ICMS inscritos na Dívida Estadual.

9.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade. No caso dos municípios que mantêm Cadastros Mobiliários e Imobiliários separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastrados.

9.3.5 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (Internet) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.3.7 Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, **com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;**

9.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

9.5.2 - Declaração do licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo IX deste edital.

10- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todos os licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direito a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) **A Declaração de Comprometimento de Habilitação; (Anexo V)**

d) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou por Contador (neste ultimo caso deverá apresentar o número do CRC). (Anexo VI)**

10.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidos novos licitantes ao certame.

10.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes dos licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item do objeto deste Edital.

11.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, dos licitantes proclamados para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta do primeiro classificado, quanto ao valor.

11.1.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

11.1.1.3 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

11.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.2 Etapa de Classificação de Preços:

11.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes.

11.2.2 A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes.

11.2.4 A pregoeira classificará o licitante da proposta de menor preço para cada item e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes dos licitantes classificados para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7 A pregoeira convidará os representantes dos licitantes classificados (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

11.2.9 **A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela pregoeira implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.**

11.2.10 **Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.12 Se a oferta não for aceitável, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.2.14 Nas situações previstas nos subitens 11.2.9 e 11.2.12, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a Administração.

11.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item PENALIDADES, deste Edital.

11.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

11.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

11.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e 147/2014, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Etapa de Habilitação, Declaração do Licitante Vencedor e Adjudicação.

11.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” deste licitante.

11.4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso presente



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.4.6 Se o licitante desatender as exigências licitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

11.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) do (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.

11.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação dos licitantes não declarados vencedores permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pelo licitante vencedor. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição dos licitantes interessados. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

12.2 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no quadro de avisos do Município convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.

12.5 - Nessa Sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Protocolo Geral, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição.

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2 – O Município convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

14.3 – O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

14.4 – A pregoeira poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5 – O presente compromisso terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em Termo Aditivo, ou rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, mediante aviso por escrito e com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para as partes.

15 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

15.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 8.2.1 deste edital, fixos e irrealizáveis.

15.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá encaminhar solicitação formal ao Município de Franciscópolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que a mesma será encaminhada à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

16.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

17 – DO FORNECIMENTO:

17.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues no Almoarifado Central ou no local indicado, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

17.2 – O Licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.3 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

17.4 – O licitante vencedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregado de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecendo quando solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será feito pelo Município de Franciscópolis - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado.

18.2 - O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ ou Faturas.

18.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4 A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, **obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços**, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

a) observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

b) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo município com respeito à execução do objeto;

c) entregar os produtos objeto do Contrato ou outro instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles não apresentaram qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

e) cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo município de Franciscópolis.

19.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE

- a) emitir, por meio do Departamento de Compras, Pedido de Compra;
- b) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos produtos, objeto do contrato;
- d) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- e) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- f) efetuar o recebimento definitivo do objeto, por meio de cada secretaria;
- g) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- i) Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- j) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 - A contratada ficará sujeita pela inexecução das condições estipuladas às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Franciscópolis/MG, e ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Tribunal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município.
- e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão se aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que ser garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na minuta do edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.5 - As multas de que tratam este capítulo, deverão ser recolhidas pelos adjudicatários em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultado à pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante, em caso de revogação desta minuta do Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta minuta do edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Franciscópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6 O Prefeito Municipal de Franciscópolis, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Franciscópolis - MG.

21.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10 – A cópia completa deste edital poderá ser retirada na sede da Prefeitura no Departamento de Licitações e Contratos.

21.11 – Os envelopes de habilitação das empresas que não forem classificadas para nenhum dos itens ficarão a disposição dos licitantes após a assinatura dos contratos pelo período de 60 (sessenta) dias, após este prazo os envelopes com seu respectivo conteúdo serão fragmentados.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21.12 – É facultado à pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.13 – Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, à critério da pregoeira e desde que a sua produção seja de fácil realização.

21.14 – A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes a proposta de preços ou habilitação dos participantes.

21.15 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

Franciscópolis-MG, 05 de agosto de 2019.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O procedimento tem por finalidade a eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A necessidade da aquisição de material de consumo para executar as atividades de rotina, torna-se imprescindível, evitando assim a ruptura nos trabalhos das diversas secretarias municipais. Visa ainda, o atendimento das necessidades de consumo de material de expediente e informática, para atender demandas, através de procedimento licitatório Pregão Presencial, na modalidade Ata de Registro de Preço, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas tanto para todas as secretarias, devendo ser entregue conforme as necessidades de cada secretaria.

3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
0001	ALFINETE SEM CABEÇA	CX	60
0002	ALFINETE TIPO BROCHINHO N.º 00	UNI	1000
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TINTA, TECIDO LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO PLÁSTICO.	UNI	50
0004	APAGADOR EM MADEIRA - P/ QUADRO DE GIZ C/ CAIXA P/ GUARDAR O GIZ E O APAGADOR	UNI	50
0005	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNI	30
0006	APARELHO DE TELEFONE COM CHAVE	UNI	30
0007	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO 2.4GHZ/DECT 6.0/IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UNI	10
0008	APONTADOR DE LAPIS	UNI	170
0009	BALÃO LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	400
0010	BANDEJA DUPLA DE ACRÍLICO PARA PAPEL; TAM. ACIMA: 25 X 34,2 X 6,1CM	UNI	20
0011	BANDEJA TRIPLA DE ACRÍLICO PARA PAPEL; TAM. ACIMA: 25 X 34,2 X 6,1CM	UNI	20
0012	BASTAO DE COLA QUENTE FINO - PCTE COM 12 UNIDADES	PCTE	200
0013	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO - PCTE COM 6 UNIDADES	PCTE	300
0014	BATERIA 9V 240 AH RECARREGÁVEL	UNI	10
0015	BATERIA PARA BALANÇA 3V-2032	UNI	160
0016	BOLA DE ISOPOR 30CM	UNI	100
0017	BOLA DE ISOPOR 40CM	UNI	100
0018	BOLA DE ISOPOR 50CM	UNI	100
0019	BONECO DE PANO MENINO E MENINA TAMANHO MÉDIO	UNI	8
0020	BORRACHA BRANCA N° 40 CX COM 40 UNIDADES, MACIA, DE BOA QUALIDADE	CX	230
0021	BORRACHA BRANCA PONTEIRA – CX COM 100 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE	CX	60
0022	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS, PAUTADO, FORMATO: 200MM X 275MM CX C/ 100	CX	100



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0023	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS, SEM PAUTA FORMATO 200X275MM. CX C/ 100.	CX	20
0024	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS, PAUTADO, FORMATO: 200MM X 275MM	UNI	100
0025	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, 96 FLS, FORMATO: 200MM X 275MM	UNI	150
0026	CADERNO DE CALIGRAFIA, 48 FOLHAS	UNI	30
0027	CADERNO DE PROTOCOLO, CAPA PRETA/AZUL, 100 FLS, FORMATO 160 X 220 MM, CAPA DURA.	UNI	30
0028	CADERNO DE REGISTRO DE MATRICULA ANOS INICIAIS MOD:75	UNI	25
0029	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIETILENO TRIPLA ARTICULÁVEL FUMÊ 26CMX14,5CMX37,5CM	UNI	10
0030	CAIXA ORGANIZADORA (CX PARA GUARDAR PRONTUÁRIOS)	UNI	180
0031	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO COM TRAVA 48 LITROS	UNI	50
0032	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO, MEDINDO 350 X 130 X 245MM, CORES VARIADAS	UNI	400
0033	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT (344X125X237) PCTE 25 UNIDADES	PCTE	100
0034	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA MODULAR TRIPLA	UNI	20
0035	CALCULADORA DE 8 DÍGITOS, VISOR LCD, NUMEROS GRANDES, SINAL SONORO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 15X10,5 CM.	UNI	50
0036	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE, TELA LCD NUMEROS GRANDES, INCLINAÇÃO DE VISOR, C/ TECLAS GRANDES/ALTAS, SELETOR DE CASA DECIMAL E CHAVE LIGA/DESLIGA.	UNI	80
0037	CANETA CORRETIVA LIQUIDA 7 ML	UNI	50
0038	CANETA CRISTAL FINA/ESFEROGRÁFICA AZUL	CX	40
0039	CANETA CRISTAL FINA/ ESFEROGRÁFICA PRETA	CX	40
0040	CANETA ESFEROGRÁFICA - PONTA FINA COR AZUL CX C/ 50 UNIDADES	CX	60
0041	CANETA ESFEROGRÁFICA - PONTA FINA COR PRETA CX C/ 50 UNIDADES	CX	70
0042	CANETA ESFEROGRÁFICA - PONTA FINA COR VERMELHA CX C/ 50 UNIDADES	CX	40
0043	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA GROSSA	CX	30
0044	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA GROSSA	CX	30
0045	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA GROSSA	CX	30
0046	CANETA FIXA COM CORRENTE DE 50CM, VERTICAL PARA BALCAO OU MESA, TIPO CONE, FIXAÇÃO POR FITA ADESIVA DUPLA FACE, CORPO, BASE E CORRENTE METALICOS	UNI	30
0047	CANETA HIDROCOR ESCOLAR GRANDE, CX COM 12 UNIDADES.	CX	20
0048	CANETA HIDROGRAFICA C/ 24 CORES USO ESCOLAR	UNI	20
0049	CANETA HIDROGRAFICA, (CANETA DE ESCRITÓRIO), PONTA METÁLICA (AGULHA), PRETA.	UNI	50
0050	CANETA HIDROGRAFICA, (CANETA DE ESCRITÓRIO), PONTA METÁLICA (AGULHA), VERMELHA.	UNI	50
0051	CANETA HIDROGRAFICA, PONTA METÁLICA (AGULHA), AZUL., USO ESCRITÓRIO	UNI	50



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0052	CANETA PARA ESCREVER EM CD - MARCADOR PARA RETROPROJETOR	UNI	50
0053	CANETA PONTA GROSSA PARA ESCREVER EM VIDROS	UNI	20
0054	CARBONO DE 1 FACE, AZUL, CX COM 100 UNIDADES	CX	50
0055	CARTAO DE MEMORIA 4GB MICRO SD+ ADAPTADOR	UNI	20
0056	CARTAO DE MEMORIA DE 4GB	UNI	30
0057	CARTOLINA BRANCA	UNI	350
0058	CARTOLINA USO ESCOLAR 50X66CM, CORES VARIADAS PCTE C/ 100 UNID.	PCTE	50
0059	CARTUCHO PARA IMPRESSORA PRETO 670	UNI	15
0060	CD-R 80MIN / 700MB 25X, C/ CAPA DE PAPEL	UNI	100
0061	CLIFE GALVANIZADO N.º 2/0 – CX COM 500G	CX	80
0062	CLIFE GALVANIZADO N.º 4/0 – CX COM 500G	CX	75
0063	CLIFE GALVANIZADO N.º 6/0 – CX COM 500G	CX	40
0064	CLIFE GALVANIZADO N.º 8/0 – CX COM 500G	CX	50
0065	CLIPS PLASTICO 2/0	CX	40
0066	CLIPS PLASTICO 4/0	CX	40
0067	COLA BRANCA 1 LITRO	FR	200
0068	COLA BRANCA DE 90 GRAMAS - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100
0069	COLA INSTANTANEA PARA USO ARTESANAL, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS	UNI	30
0070	COLA ISOPOR 1 LITRO	UNI	150
0071	COLA ISOPOR DE 90 GRAMAS, CX COM 12 UNIDADES	CX	100
0072	COLA PARA EMBORRACHADO EVA 90G	UNI	150
0073	CORRETIVO EM FITA 5MMX 8,5MMM, APROXIMADAMENTE	UNI	15
0074	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA , NÃO TÓXICO, CX COM 12 UNIDADES DE 18ML.	CX	40
0075	CRACHÁ PLÁSTICO COM PRENDEOR FIXO INCOLOR 70X100MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	3
0076	DIVISÓRIA PARA PRONTUÁRIO COM 5 MARCAÇÕES	UNI	20
0077	DVD-R 4.7GB / 120 MIN / 8X C/ CAPA DE PAPEL	UNI	50
0078	ELASTICO 1KG LÁTEX JAPONÊS PURO	PCTE	20
0079	EMBORRACHADO EVA CHANFRADO - VÁRIAS CORES	FLS	2000
0080	EMBORRACHADO EVA COM GLITER 40X48CM	UNI	600
0081	EMBORRACHADO EVA ESTAMPADO	FLS	2000
0082	EMBORRACHADO EVA, CORES VARIADAS	FLS	2000
0083	ENVELOPE BRANCO PARA OFICIO - CX COM 250 UNIDADES.	CX	10
0084	ENVELOPE CRAFT A4, CX COM 250 UNIDADES	CX	70
0085	ENVELOPE PARDO MÉDIO CX C/ 250	CX	30
0086	ENVELOPE PARDO TAMANHO OFICIO CX COM 250 UNIDADES	CX	50
0087	ESCANINHO INTERCAMBIÁVEL DE PAREDE	UNI	10
0088	ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO • EMPUNHADURA EM BORRACHA • GUIA DA LÂMINA METÁLICO, COMPRIMENTO - 14 CM, LARGURA DA LÂMINA - 18MM	UNI	200
0089	ETIQUETA AUTOADESIVA DE PREÇO COM IMPRESSÃO VERMELHA,, MATERIAL: PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, MEDIDAS: 12 X 25 MM.,	ROLO	800



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	ROLO COM 50 ETIQUETAS		
0090	ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO A4, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, COM CANTOS ARREDONDADOS, PCTE C/ 25 FLS, INK JET + LASER + COPIADORAS.	PCTE	50
0091	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA COM METAL INOX	UNI	40
0092	FILTRO- CORES VARIADAS	MTS	100
0093	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M	UNI	500
0094	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA	UNI	350
0095	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	UNI	200
0096	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M	UNI	500
0097	FITA CREPE 19MM X 50M	UNI	300
0098	FITA CREPE 48 X 50, 3 METROS	UNI	100
0099	FITA MÉTRICA DE 1,5M PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	UNI	30
0100	FITILHO LISO COM 50 METROS	ROLO	150
0101	FONTE 450W 20 + 4 PINOS	UNI	25
0102	GIZ DE CERA CX 12UN.	CX	200
0103	GIZ ESCOLAR, BRANCO, FORMATO CILÍNDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO 82 X 11MM (COMPRIMENTO X DIAMÊMETRO), ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 30 CAIXAS COM 50 UNI	CX	100
0104	GIZ ESCOLAR, CORES, FORMATO CILÍNDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO 82 X 11MM (COMPRIMENTO X DIAMÊMETRO), ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 30 CAIXAS COM 50 UNI	CX	100
0105	GIZAO DE CERA - GROSSO, TIPO BASTÃO, NÃO TÓXICO, PRÉ-APONTADO, CAIXA COM 12 CORES	CX	100
0106	GLITER - PACOTE DE 500G, CORES VARIADAS.	UNI	50
0107	GLITER DE COLA CORES VARIADAS 37G	UNI	200
0108	GRAMPEADOR 26/6 DE MESA PARA 25 FOLHAS	UNI	100
0109	GRAMPEADOR DE PRESSÃO P/ MADEIRA	UNI	20
0110	GRAMPEADOR MINI 26/6 PARA APROXIMADAMENTE 12 FOLHAS	UNI	25
0111	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR – CX COM 5.000 UNIDADES	CX	150
0112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/08 PARA MADEIRA	CX	200
0113	GRAMPO PLASTICO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCTE	20
0114	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	20
0115	IDENTIFICADOR PARA LEITO EM ACRÍLICO, LARGURA APROXIMADA 14,5CM, ALTURA APROXIMADA 19,5CM	UNI	15
0116	ISOPOR - 0,20MM DE ESPESSURA	UNI	100
0117	ISOPOR 1M X 45CM	FLS	150
0118	ISOPOR 4CM	FLS	200
0119	ISOPOR FINO 10MM	FLS	200
0120	JOGO DA MEMÓRIA COM 24 PEÇAS	UNI	100
0121	JOGO DA VELHA	UNI	100
0122	JOGO DAS 4 OPERAÇÕES (ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO E MULTIPLICAÇÃO).	UNI	100
0123	JOGO DE BARALHO, CARTAO EM PAPELÃO RESISTENTE	UNI	40



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0124	JOGO DE DAMAS PLASTICO	UNI	100
0125	JOGO DE DOMINÓ PLASTICO	UNI	100
0126	JOGO DE VARETAS PLASTICO	UNI	100
0127	JOGO DE XADREZ	UNI	100
0128	JOGO QUEBRA-CABEÇA DE MADEIRA	UNI	100
0129	KIT 4 REFIL TINTA 504 544 T504 EPSON L6161 L4150 L4160 L6191 L6171 L3110 L3150, PARA IMPRESSORA EPSON 3150	KIT	8
0130	LAPIS DE COR (CAIXA) GRANDE C/ 12 CORES, MINA MACIA, FÁCIL DE APONTAR E NÃO LASCA.	UNI	260
0131	LAPIS DE COR (CAIXA) GRANDE C/ 24 CORES, MINA MACIA, FÁCIL DE APONTAR E NÃO LASCA.	CX	25
0132	LAPIS DE COR (CAIXA) GRANDE C/ 36 CORES, MINA MACIA, FÁCIL DE APONTAR E NÃO LASCA.	CX	10
0133	LAPIS PRETO Nº 02 - CX COM 144 UNIDADES ALTA QUALIDADE MACIEZ NA ESCRITA	CX	200
0134	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA	UNI	30
0135	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS CAPA PRETA	UNI	30
0136	LIVRO DE ATAS RESULTADO FINAL - CAPA RESISTENTE, ANOS INICIAIS MOD.336.	UNI	5
0137	LIVRO DE LITERATURA INFANTIL - TÍTULOS VARIADOS, TEXTOS PARA CICLO FINAL.	UNI	250
0138	LIVRO DE PONTO	UNI	30
0139	LIXEIRA PARA ESCRITORIO MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS, FORMATO DE CESTA	UNI	40
0140	MANTA DE IMÃ ADESIVADA, FOLHA FLEXÍVEL, PACOTE COM 10 FOLHAS, TAMANHO 200X300MM, ACABAMENTO AUTO-ADESIVO	PCTE	50
0141	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	CX	50
0142	MASSA PARA MODELAR- GRANDE DESENVOLVIDA PARA USO NA ESCOLA OU NO LAR	CX	300
0143	MASTER PARA DUPLICADOR RISO KS800	CX	10
0144	MASTER PARA DUPLICADORA COLORED-FLANGE CRB4 – RISO ACONDICIONADO EM CX COM 4 UNIDADES.	CX	10
0145	MOUSE OPTICO PS-2	UNI	30
0146	MOUSE OPTICO USB	UNI	50
0147	MOUSE PAD	UNI	30
0148	MURAL – EM CORTIÇA 1,50 CM X 1,20CM, ACABAMENTO C/ MOLDURA.	UNI	10
0149	ORGANIADOR ACRÍLICO VERTICAL, 03 DIVISÓRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS 33CMX29CMX11,5CM	UNI	10
0150	PAPEL A4 COLORIDO - PACOTE COM 100 FOLHAS	PCTE	100
0151	PAPEL A4 SULFITE 75G ALCALINO 210X297 CX COM 10 RESMAS	CX	700
0152	PAPEL APERGAMINHADO	UNI	50
0153	PAPEL CAMURÇA	UNI	300
0154	PAPEL CARTÃO	UNI	500
0155	PAPEL CELOFANE	UNI	200
0156	PAPEL COLLOR SET - CORES VARIADAS (A ESCOLHER)	PCTE	500
0157	PAPEL COLLOR SET - CORES VARIADAS EM FOLHA	FLS	1500
0158	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M	ROLO	40



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0159	PAPEL CREPOM GROSSO - CORES VARIADAS , MEDINDO 0,48 X 2,00M.	ROLO	300
0160	PAPEL CREPOM LAMINADO - CORES VARIADAS MEDINDO 0,48 X 2,00M.	ROLO	200
0161	PAPEL DE SEDA - CORES VARIADAS (A ESCOLHER)	UNI	2000
0162	PAPEL FANTASIA	UNI	400
0163	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - PCT COM 50 FOLHAS, HIGH GLOSSY, PARA IMPRESSAO JATO DE TINTA	PCTE	35
0164	PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, BRANCO, ACETINADO, CX COM 50 FOLHAS.	CX	40
0165	PAPEL INSULFIME - ROLO DE 30X15	ROLO	10
0166	PAPEL LAMINADO - 45X59 SORTIDO	UNI	100
0167	PAPEL MANILHA - PARDO - CRAFT - ROLO COM 200 METROS	ROLO	10
0168	PAPEL MANILHA - RESISTENTE BRANCO. PCTE COM 100 UNI	PCTE	100
0169	PAPEL MANILHA - RESISTENTE PARDO, PCTE COM 100 FOLHAS	PCTE	20
0170	PAPEL MICROONDULADO 50X80 LISO	FLS	150
0171	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO - MEDINDO 50X80 CM, CORES VARIADAS (A ESCOLHER),ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 10 FOLHAS.	PCTE	150
0172	PAPEL PARA PRESENTE COM 200M	ROLO	10
0173	PAPEL VEGETAL	FLS	100
0174	PAPEL VERGÊ BRANCO, TAMANHO DE 210 X 2970MM, 90G/M², PAPEL ALVO. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCTE	150
0175	PAPEL VERGÊ PARDO, TAMANHO DE 210 X 2970MM, 90G/M², PAPEL ALVO. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCTE	100
0176	PASTA ABA ELASTICO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADA , GRAMATURA 250 A 280G/M². REFORÇADA COM ILHÓS. TAM. A4 PCTE 10 UNI.	PCTE	250
0177	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, MATERIAL DE PLÁSTICO, TAMANHO 350X240MM	UNI	600
0178	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, MATERIAL DE PLÁSTICO, CRSITAL, TAMANHO 25X35X4CM	UNI	200
0179	PASTA CARTAO DUPLO CLASSIFICADORA 480G PLASTIFICADA COM GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO	UNI	600
0180	PASTA CATÁLOGO TAM. A4 COM 100 PLÁSTICOS	UNI	50
0181	PASTA CATÁLOGO TAM. A4 COM 50 PLASTICOS.	UNI	50
0182	PASTA DOBRADA CARTÃO TRIPLEX PLASTIFICADA COM GRAMPO TRILHO, MEDIDAS APROXIMADAS 343 X 0 X 236, GRAMATURA: 250 A 280G/M² E ESPESSURA: 0,37, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCTE	100
0183	PASTA PLÁSTICA COM DIVISÕES DE A-Z, 31,5 X 28,5 X 7,3 CM, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	UNI	50
0184	PASTA PRONTUÁRIO MÉDICO 25X32X4 EM LONA REFORÇADA	UNI	20
0185	PASTA SUSPENSÁVEL COM ALÇA METÁLICA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCTE	200
0186	PASTA TUBO COM 02 FUROS ACP - AZ COM FORRAÇÃO EM PVC	UNI	50
0187	PEN DRIVE 32 GB	UNI	50
0188	PEN DRIVE 4 GB	UNI	50
0189	PEN DRIVE 8 GB	UNI	50
0190	PERCEVEJO, CX COM 100 LATONADO	CX	50



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0191	PERFURADOR DE PAPEL COM 4 FUROS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS.	UNI	25
0192	PERFURADOR PARA 2 FUROS, COM MARGEADOR, PRETO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 FOLHAS.	UNI	25
0193	PILHA ALCALINA AA PARA RELOGIO DE PAREDE	UNI	140
0194	PILHA ALCALINA AAA	UNI	200
0195	PILHA RECARREGÁVEL	UNI	30
0196	PINCEL ANATÔMICO PARA ESCREVER EM VIDRO	UNI	100
0197	PINCEL ATÔMICO COM PONTA QUADRADA, GROSSA., CORES VARIADAS. CX COM 12 UNIDADES.	CX	100
0198	PINCEL ATÔMICO, PONTA REDONDA - PERMITE TRAÇOS REGULARES, FINO, CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100
0199	PINCEL CHATO DE CERDAS MACIAS, REFERENCIA 415 Nº 14	UNI	100
0200	PINCEL CHATO DE CERDAS MACIAS, REFERENCIA 815 Nº 20	UNI	50
0201	PINCEL Nº 12	UNI	50
0202	PINCEL Nº 4	UNI	50
0203	PINCEL Nº25,4MM	UNI	50
0204	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 151 Nº 10	UNI	100
0205	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 151 Nº 4	UNI	100
0206	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 315 Nº 0	UNI	100
0207	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 815 Nº 10, PCTE COM 12 UNIDADES	PCTE	100
0208	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 815 Nº 12, PCTE COM 12 UNIDADES	PCTE	50
0209	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 815 Nº 20, PCTE COM 12 UNIDADES	PCTE	50
0210	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 815 Nº47 12	UNI	50
0211	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM C/ 4 (AZUL, 02 PRETAS, VERMELHA) PONTA CHANFRADA (PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS) FÁCIL APAGABILIDADE, RECARREGÁVEL	UNI	70
0212	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNI	200
0213	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNI	100
0214	PORTA PRONTUÁRIO DE PAREDE EM ACRÍLICO	UNI	15
0215	PORTA RECADO DE MESA, LEMBRETE JACARÉ	UNI	40
0216	PRANCHETA DE ACRILICO TAMANHO OFICIO COM PREGADOR METÁLICO	UNI	50
0217	PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFICIO COM PREGADOR METÁLICO	UNI	30
0218	QUADRO BRANCO 1,20 X 2,50M PARA ESCREVER COM PINCEL	UNI	10
0219	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, MOLDURA DE MADEIRA, 1,20X90CM	UNI	10
0220	REFIL DE TINTA MAGENTA 664 PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA	UNI	30
0221	REFIL DE TINTA AMARELO 664 PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA	UNI	30
0222	REFIL DE TINTA CIANO 664 PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA	UNI	30
0223	REFIL DE TINTA PRETO 664 PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE	UNI	30



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	TINTA		
0224	REFIL EPSON L555 COR CYAN T6642	UNI	10
0225	REFIL EPSON L555 COR MAGENTA T6643	UNI	10
0226	REFIL EPSON L555 COR YELLOW T6644	UNI	10
0227	REFIL EPSON L555 COR BLACK T6641	UNI	10
0228	ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO 4X6 (350 M COMPRIMENTO)	ROLO	200
0229	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNI	300
0230	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 25X14CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCTE	30
0231	SUPORTE DE MULETA PARA PRONTUÁRIO	UNI	10
0232	SUPORTE DE PLÁSTICO RÍGIDO PARA CAMA DE HOSPITAL PARA PRONTUÁRIO DE PACIENTE	UNI	15
0233	SUPORTE PARA CANETAS E CLIPS EM ACRÍLICO	UNI	20
0234	TECLADO USB MULTIMÍDIA NOVO PADRÃO ABNT DE BOA QUALIDADE, COM TECLAS MACIAS, TECLAS DE ATALHO PARA DESLIGAR, ACESSAR INTERNET, PROGRAMAS, CONTROLE DE PLAYER, VOLUME	UNI	50
0235	TESOURA DE PICOTAR INOX RESISTENTE TAM MÍNIMO DE 20CM	UNI	30
0236	TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDÁVEL, SEM PONTA, 13 CM REGUA NA LAMINA, CABO DE POLIPROPILENO (CORES VARIADAS), PLÁSTICO RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE,	UNI	300
0237	TESOURA MULTIUSO GRANDE AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, CORTE PRECISO, CABO EMBORRACHADO TAMANHO MINIMO 20CM	UNI	100
0238	TINTA ACRILEX 500 ML PARA TECIDO	UNI	120
0239	TINTA ACRILEX P/ TECIDO -37ML- CORES VARIADAS	CX	250
0240	TINTA ACRILEX P/ TECIDO 250ML	UNI	100
0241	TINTA ACRILICA FOSCA DE CORES DIVERSAS 37ML	UNI	50
0242	TINTA ACRILICA OU PLASTICA E VERNIZ VITRAL P/ BASE DO OBJETO BRANCA OU INCOLOR	UNI	30
0243	TINTA ACRIPUFF 35ML - CORES VARIADAS	UNI	50
0244	TINTA CRAQUELÊ SORTIDAS	UNI	100
0245	TINTA DIMENSIONAL - 35ML - CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	50
0246	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER - 35ML - CX COM 6 UN	CX	50
0247	TINTA EPSON T664120 T664220 T664320 T664420 L200 L210 L110 L355 L555 L365 L455 L396 ORIGINAL 70ML, COMPATÍVEL C664/M664/Y664/BK664	UNI	8
0248	TINTA GUACHE 250 ML CORES SORTIDAS NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA E PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	UNI	300
0249	TINTA GUACHE 37 ML CORES SORTIDAS NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA E PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	UNI	300
0250	TINTA GUACHE 500GRS.	FR	100
0251	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBRO DE BORRACHA EM BALAGEM DE 40 ML	UNI	30
0252	TINTA PARA DUPLICADORA RISO GRAPH CR BLACK	CX	60
0253	TINTA PARA IMPRESSORA L365 - LASER, TONER COMPATÍVEL	UNI	8



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	C664/M664/Y664/BK664		
0254	TINTA PRETA PARA DUPLICADOR RISO KS800	CX	60
0255	TNT - ROLO COM 100 METROS CORES VARIADAS	ROLO	100
0256	TONER 2850SX PARA IMPRESSORA 2851MP SANSUNG	UNI	10
0257	TONER MP-2501SP PARA IMPRESSORA MP-2501SP RICOH	UNI	10
0258	TONER NOVO Nº 35 A PARA IMPRESSORA A LASER HP	UNI	30
0259	TONER NOVO Nº 49 PARA IMPRESSORA A LASER HP	UNI	15
0260	TONER NOVO Nº SCX 5530 PARA IMPRESSORA A LASER SAMSUNG.	UNI	10
0261	TONER NOVO PARA AS RICOH AFICIO 2015 / MP1500 / MP1600 / MP1900 / MP2000 / 1130D / 1230D	UNI	10
0262	TONER NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC MULTI FUNCTION CENTER	UNI	5
0263	TONER NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK E260DN	UNI	10
0264	TONER NOVO PARA IMPRESSORA MULTIXPREESS 6555NX SANSUNG	UNI	5
0265	TONER NOVO PARA IMPRESSORAS HP LASER JET P1102W / M1132 / P1005 / M1120	UNI	20
0266	TONER NOVO PARA IMPRESSORAS RICOH AFICIO 1015 , AFICIO 1018 , AFICIO 1018D , AFICIO 1113	CX	5
0267	TONER PARA IMPRESSORA DR420 MO38207-06 BROTHER	UNI	6
0268	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET M1132 MFP, TONER COMPATÍVEL BG435A/436 ^a /278A/285 ^a	UNI	10
0269	TONER PARA IMPRESSORA M2020W SAMSUNG, TONER COMPATÍVEL M2020 M2020W M2020FW D111S	UNI	10
0270	TONER PARA IMPRESSORA P1005, TONER COMPATÍVEL CB435A/CB436A/CE285A/278A/285A	UNI	10
0271	TONER PARA IMPRESSORA PHASER 3125, TONER COMPATÍVEL XEROX 3117 3122 3124 3125 106R01159	UNI	10

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser entregue no Município de Franciscópolis em locais indicados na ordem de fornecimento. Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) dias a contar da emissão do Pedido de Compra pelo Departamento de Compras.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;
- providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo município com respeito à execução do objeto;
- entregar os produtos objeto do Contrato ou outro instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles não apresentaram qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo município de Franciscópolis.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir, por meio do Departamento de Compras, Pedido de Compra;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos produtos, objeto do contrato;
- d) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- e) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- f) efetuar o recebimento definitivo do objeto, por meio de cada secretaria;
- g) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- i) Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- j) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será feito pelo Município de Franciscópolis - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado.

b) O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ ou Faturas.

c) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

d) A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

e) A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, **obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços**, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs.

f) Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pelo Departamento de Compras. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal. O gestor/fiscal e/ou a Secretaria de Administração e Finanças, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, firmar o termo de contrato, desde que



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

b) Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou documento equivalente, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

c) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.

d) A entrega dos produtos se dará mediante emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Competente da Prefeitura de FRANCISCÓPOLIS, no prazo máximo de 03 (três) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis ou em local indicado pelo setor competente.

e) O pagamento dos produtos será efetuado, em até **30 (trinta) dias**, a contar da certificação da Nota Fiscal/ Fatura, contado da data em que for devidamente atestada a Fatura/ Nota Fiscal acompanhada das respectivas requisições.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Franciscópolis, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 035/2019, (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2019.

Assinatura

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A/C: Sra. Pregoeira.

Prezada Senhora,

A empresa....., com sede na Rua/ Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão presencial para Registro de Preço 035/2019, propõe a essa Comissão/pregoeira a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

USAR PLANILHA DO SISTEMA EM ANEXO

- Validade da proposta:...../...../.....
- Prazo entrega: **03 (três) dias**, a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Declaramos que os produtos ofertados e os serviços ofertados são de primeira qualidade e estamos de acordo com os termos da minuta do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

....., de de 2019.

.....
Assinatura representante legal



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

....., de de 2019.

Nome do Representante Legal:.....

Assinatura:

CPF:

CARIMBO CNPJ:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O licitante _____, neste ato devidamente representada por seu _____, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 035/2019 e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pela pregoeira e sua equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente

(nome)
(cargo e rg)

_____, _____ de _____ de 2019.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

- 1. Elaborar em papel timbrado da empresa;**
- 2. Ser assinada e carimbada por representante legal.**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE .

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 035/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do Contador da Empresa)
(assinatura - CRC)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2019

OBJETO – Registro de preços para eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: _____

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de _____, referentes aos itens: _____, vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eudir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa: xxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx UF/xx, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG nº. _____, CPF nº. _____, Residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, UF/xx, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão nº 035/2019 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 035/2019, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 035/2019, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2006, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, _____de _____de 2019.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito

Contratado



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019

OBJETO: Eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais.

Pelo presente instrumento, (identificação da empresa individual, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. portador da Cédula de Identidade n° expedida pelo inscrita no CPF sob o n°conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial n° 035/2019, acima referenciado, especialmente para formular lances verbais e para todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de

[nome do representante legal – cargo]



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ, DECLARA, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, e que nunca fomos declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública (art. 32, § 2º, inciso IV e 97 da Lei Federal de Licitações), não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

..... de

[nome do representante legal – cargo]